

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Ramos – Instrumento | Canto | Jazz | Formação Musical

Regulamento da *Prática de Ensino Supervisionada*

1. Conceptualização da Prática de Ensino Supervisionada

1.1. O plano de estudos do curso de mestrado em Ensino da Música, inclui, no 3º e 4º semestres, a unidade curricular de *Prática de Ensino Supervisionada*, que constitui o eixo estruturante deste curso profissionalizante.

1.2. Pretende-se que a prática educativa realizada no estágio reflita a mobilização de saberes adquiridos nas diversas UC do curso, com vista à aquisição de competências científicas e pedagógicas, que permitam uma intervenção eficaz na área específica de cada especialização - *instrumento, canto, jazz e formação musical*.

1.3. A UC de *Prática de Ensino Supervisionada* tem lugar em escolas de ensino profissional, vocacional e artístico do ensino básico e secundário, no horário normal de funcionamento das escolas, independentemente do horário das restantes UC do Curso, que pode funcionar em regime pós-laboral ou misto.

1.4. A componente teórico-prática da *Prática de Ensino Supervisionada* é assegurada nas UC de Metodologia e Didática Específica I e II, cujo principal objetivo é apoiar a prática educativa. Nesse sentido, as UC de *Prática de Ensino Supervisionada* e *Metodologia e Didática Específica* deverão ser lecionadas, preferencialmente, pelo mesmo docente. Na impossibilidade de tal não ocorrer, os docentes que as lecionam devem articular entre si os conteúdos e metodologias.

1.5. O modelo geral da prática educativa assenta na colaboração entre o professor responsável pela prática educativa (coordenador), os professores supervisores da ESMAE | ESE (supervisor) e os professores cooperantes das escolas (cooperante). A colaboração destes docentes e respetivas escolas enquadra-se num protocolo institucional estabelecido entre os diretores das escolas e os presidentes da ESMAE e da ESE.

1.6. A seleção dos professores cooperantes é realizada em função de diversos fatores: *curriculum vitae*, em particular, experiência em supervisão; disponibilidade para exercer as funções; aceitação pela direção da sua escola; compatibilidade de horários; características da escola, a nível de localização geográfica e recursos físicos, e do seu projeto educativo.

1.7. O modelo geral da prática educativa articula as seguintes componentes: i) prática nas escolas (horas de contacto) e ii) trabalho autónomo. As horas presenciais nas escolas incluem: a observação geral do contexto escolar e a observação de aulas; a cooperação e lecionação de aulas da especialidade e outras atividades artístico-musicais; a dinamização de projetos; a participação em projetos da escola; a participação nos seminários de prática educativa, orientados semanalmente pelo professor cooperante, com os mestrandos que integram o grupo de estágio. As horas de trabalho autónomo incluem: a planificação de aulas e de outras atividades artístico-musicais; a avaliação e reformulação destas atividades, em função das orientações dos professores cooperantes e supervisores.

2. Organização da Prática Educativa

2.1. A UC de *Prática de Ensino Supervisionada* decorre durante um período de trinta semanas, correspondente ao 3º e 4º semestres do curso, em escolas de ensino profissional, vocacional e artístico nos dois níveis de ensino para o qual o curso de mestrado profissionaliza - 15 semanas no ensino básico e 15 semanas no ensino secundário. A calendarização da prática educativa é definida pela coordenação do curso e poderá sofrer alterações relativamente ao calendário escolar do ano letivo emanado da Presidência da ESMAE e/ou da ESE, caso isso seja necessário para o seu cumprimento integral.

2.2. A duração semanal global do trabalho presencial nas escolas é calculada em função do número de horas de contacto constante no Plano de Estudos do Curso:

[formação musical]

Prática de Ensino Supervisionada | 300 horas – ca 10 horas semanais

[instrumento | canto | jazz]

Prática de Ensino Supervisionada | 300 horas – ca 10 horas semanais

2.3. O horário semanal do trabalho presencial de cada mestrando na prática educativa é definido pelo professor responsável da mesma, tendo como referência o número máximo de horas de contacto constante no Plano de Estudos do Curso, e em função do calendário das escolas e dos horários dos professores cooperantes.

2.3.1. O estagiário deverá, de acordo com as possibilidades e as necessidades pedagógicas da instituição acolhedora, cooperar/lecionar uma aula/aluno por semana, observar uma outra lecionada pelo professor cooperante e reunir semanalmente com este para proceder à avaliação e reflexão crítica da aula por si

lecionada e realizar planificação da aula seguinte (as aulas deverão sempre que possível ter a duração de 90').

2.3.1.1 Deverá, de acordo com as possibilidades e as necessidades pedagógicas da instituição acolhedora e a opinião do professor cooperante, cooperar/lecionar uma turma/aluno de ensino básico durante um período de 15 semanas (1 a 15), observar uma outra turma/aluno de ensino secundário durante o mesmo período de tempo. Deve ainda durante o mesmo período observar e lecionar uma turma de Música de Conjunto.

ii) nas semanas seguintes (de 16 a 30) deverá lecionar uma turma/aluno de ensino secundário, observar uma outra turma/aluno de ensino básico e durante o mesmo período de tempo observar e lecionar uma turma de Música de Conjunto.

2.3.2. As turmas/alunos nas qual o estagiário vai lecionar não lhe são atribuídas, pertencem aos professores titulares, cooperantes deste mestrado, que pela sua experiência, especialização e presença constante na aula contribui decisivamente para a formação do estagiário.

2.3.3. A responsabilidade pelo cumprimento dos objetivos, do plano de estudos, bem como da definição metodológica e estratégica da aula é da responsabilidade do professor titular/cooperante, que permitirá ao estagiário, sob sua orientação, treinar as competências necessárias a um futuro professor especializado em música.

2.4. Os horários disponibilizados pelas escolas cooperantes são propostos aos mestrandos e são distribuídos tendo, sempre que possível, em consideração a sua disponibilidade e a opção pedagógica. É uma posição que não pretende colocar dificuldades a eventuais compromissos profissionais assumidos pelos mestrandos ou incompatibilidades na orientação pedagógica, mas que também não se exime a exigir que se obtenham as condições que permitam o cumprimento, com sucesso, da prática educativa.

2.5. A calendarização da *Prática de Ensino Supervisionada* engloba três fases de responsabilização progressiva – observação, cooperação, e lecionação, cuja duração relativa pode ser ligeiramente ajustada, em função de circunstâncias particulares – para cada um dos níveis de ensino onde decorre a respetiva prática – ensino básico e ensino secundário.

ENSINO BÁSICO

Semanas 1-3: Observação de aulas do professor cooperante.

Semanas 4: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.

Semanas 5-15: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.

Semanas 3-15: Observação de aulas de um mestrando ou do professor cooperante.

Semanas 1-15: Seminário com o professor cooperante e os colegas do grupo de estágio e, nas semanas de supervisão, também com o professor supervisor.

ENSINO SECUNDÁRIO

Semanas 16-18: Observação de aulas do professor cooperante.

Semanas 19: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.

Semanas 20-30: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.

Semanas 18-30: Observação de aulas de um mestrando ou do professor cooperante.

Semanas 16-30: Seminário com o professor cooperante e os colegas do grupo de estágio e, nas semanas de supervisão, também com o professor supervisor.

MÚSICA DE CONJUNTO

Semanas 1-3: Observação de aulas do professor cooperante.

Semanas 4-6: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.

Semanas 7-15: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.

Semanas 16-18: Observação de aulas do professor cooperante.

Semanas 18-20: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.

Semanas 21-30: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.

Semanas 1-30: Seminário com o professor cooperante e os colegas do grupo de estágio e, nas semanas de supervisão, também com o professor supervisor.

3. Responsabilidades dos intervenientes

Responsabilidades do *professor responsável* pela prática educativa são as seguintes:

- colaboração no processo de seleção dos professores cooperantes e suas escolas;
- participação em reuniões realizadas na ESMAE/ESE, com os professores supervisores e os professores cooperantes;
- apresentação do modelo de formação aos professores supervisores e cooperantes, e aos mestrandos, incluindo os documentos orientadores e reguladores;
- colaboração com o coordenador do curso, na organização e calendarização da prática educativa;
- orientação na elaboração do Relatório de Estágio.

Responsabilidades do *professor supervisor* são as seguintes:

- colaboração com o professor responsável pela prática educativa no processo de seleção dos professores cooperantes e respetivas escolas;
- participação em reuniões realizadas na ESMAE/ESE, com o professor responsável pela prática educativa e os professores cooperantes;
- calendarização da supervisão da prática educativa, tendo em conta que a observação deverá ocorrer, no mínimo, em três períodos/aulas para cada um dos estágios – estágio no ensino básico e estágio no ensino secundário;
- orientação das planificações relativas às aulas que constituem objeto de supervisão;
- observação e avaliação de aulas dos mestrandos, conforme o guião de supervisão;
- nas semanas de supervisão, participação nos seminários realizados pelos professores cooperantes com os mestrandos, para avaliação e planificação do trabalho;
- acompanhamento das atividades realizadas pelos mestrandos nas escolas de prática educativa;
- promoção da autoavaliação e da heteroavaliação, numa perspetiva de formação de profissionais reflexivos;
- orientação na elaboração do Relatório de Estágio;
- participação na avaliação final dos mestrandos.

Responsabilidades do *professor cooperante* são as seguintes:



- receção e integração dos mestrandos em formação na comunidade educativa;
- apresentação dos projetos da escola e da planificação do grupo disciplinar;
- presença em todas as aulas e atividades realizadas pelo mestrando com a turma em que o mestrando leciona, e da qual o professor cooperante é titular e responsável;
- lecionação de aulas, que serão observadas pelos mestrandos;
- orientação das planificações dos mestrandos e da reflexão sobre as aulas observadas;
- observação e crítica de todas as aulas lecionadas pelos mestrandos em formação;
- realização de seminários periódicos com os mestrandos (e com o professor supervisor, nas semanas de supervisão), para planificação e avaliação do trabalho;
- promoção da autoavaliação e da heteroavaliação;
- elaboração de um relatório final de avaliação, para cada mestrando;
- participação, sempre que possível, em reuniões realizadas na ESMAE/ESE, enquanto instituição de formação;
- participação na avaliação final dos mestrandos (realização de um parecer com uma proposta de classificação).

Responsabilidades dos *mestrandos* são as seguintes:

- cumprimento integral das duas fases do modelo da prática educativa, em duas turmas atribuídas, com as necessárias adaptações a especificidades dos ensinós básico e secundário;
- observação de pelo menos uma aula do professor cooperante, conforme um guião de observação;
- observar e refletir sobre as aulas lecionadas por um mestrando (caso seja possível) ou pelo professor cooperante;
- cooperação com o professor cooperante em pelo menos uma aula, planificada previamente, em conjunto;
- planificação e lecionação individual de aulas;
- enviar semanalmente todas as planificações aos professores cooperantes, com três a cinco dias de antecedência, para dar tempo a reformulá-las;
- enviar ao professor supervisor as planificações relativas às aulas que serão supervisionadas, com três a cinco dias de antecedência, para dar tempo a reformulá-las;

- participar nos seminários semanais com o professor cooperante (e o professor supervisor) para planificação, reflexão e avaliação do trabalho;
- assinar folhas de presenças das aulas que leciona e a que assiste, e dos seminários;
- participar nos diversos projetos da escola, previamente planificados;
- participar na avaliação dos alunos da sua turma, acompanhar as questões da turma e, sempre que os horários o permitam, participar nas reuniões de Conselho de Turma;

4. Avaliação da *Prática de Ensino Supervisionada - Prática Educativa e Relatório de Estágio*

4.1. A avaliação/classificação da UC *Prática de Ensino Supervisionada* é da responsabilidade do professor desta UC, dos professores supervisores e dos professores cooperantes, no âmbito da Supervisão Pedagógica, e do Júri das Provas Públicas de apresentação e discussão do Relatório Final de Estágio.

4.2. São objeto de avaliação: i) a observação, a planificação e a lecionação de aulas realizadas na escola; ii) a intervenção em projetos educativos e musicais escolares; iii) a elaboração do Relatório de Estágio; iii) a capacidade de reflexão crítica e de reformulação da prática; iv) a qualidade do projeto de investigação/intervenção (inovação, rigor e organização dos conteúdos).

4.3 A classificação final resulta da seguinte ponderação: i) *Prática Educativa Supervisionada* - 60% e ii) *Relatório Estágio* - 40%.

5. Distribuição de serviço

Tendo em atenção os critérios definidos pelo Conselho Técnico-científico da ESMAE e da ESE, a distribuição da atividade docente é a seguinte:

Prática de Ensino Supervisionada

12 horas por aluno/ano letivo

30 horas de seminário para o Relatório de Estágio

Seminário de Investigação

24 horas para desenvolvimento do projeto de investigação/intervenção

Metodologia e Didática I e II

O total das horas de cada uma das unidades curriculares será dividido pelo número de professores orientadores, num horário a acordar com os mestrandos/orientandos.

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Ramos – Instrumento | Canto | Jazz | Formação Musical

Regulamento do *Relatório de Estágio*

1. Natureza e características do *Relatório de Estágio*

1.1. O *Relatório de Estágio* é um trabalho individual de síntese e de reflexão fundamentada sobre o percurso realizado pelo mestrando, ao longo do ano letivo, na unidade curricular de *Prática Educativa e Relatório de Estágio*.

1.2. Relacionando teorias e práticas no âmbito do ensino de música, o *Relatório de Estágio* deverá mobilizar os saberes adquiridos nas diversas UC do curso, tendo, no entanto, como eixo estruturante a prática musical supervisionada realizada nas escolas de ensino vocacional, profissional e artístico de música dos Ensinos Básico e Secundário.

1.3. Considerando que a investigação em ensino de música pode contribuir para uma prática pedagógica mais informada e fundamentada, o *Relatório de Estágio* inclui na sua construção a apresentação de um projeto de investigação, realizado no âmbito da UC *Seminário de Investigação em Ensino de Música*, cujo objeto de estudo tem que estar relacionado com o ramo de mestrado que o aluno frequenta.

2. Responsabilidades dos intervenientes

2.1. O *Relatório de Estágio* é da responsabilidade dos mestrandos.

2.2. O *Relatório de Estágio* será elaborado conforme orientações específicas, indicadas previamente aos mestrandos, no âmbito da UC de *Prática de Ensino Supervisionada*.

2.3. A orientação do *Relatório de Estágio* é da responsabilidade do(s) docente(s) da respetiva UC.

3. Normas para elaboração e apresentação do *Relatório de Estágio*

3.1. O *Relatório de Estágio* consiste num texto constituído pelas seguintes partes:

Resumo

[ex: exposição concisa e focalizada do trabalho realizado]

Introdução

[ex: apresentação global dos objetivos e da estrutura do trabalho]

Capítulo I | Guião de Observação da Prática Musical

[reflexão fundamentada sobre os dados recolhidos nas escolas (ou na escola) de ensino vocacional, profissional e artístico de música dos Ensinos Básico e Secundário - através dos guiões de observação e de outra documentação suplementar - que permitem caracterizar a escola, a comunidade educativa, o ensino e as diferentes atividades escolares e artísticas desenvolvidas; e enquadramentos/contextualizações teóricas que relacionem e justifiquem a pertinência do projeto de investigação]

Capítulo II | Prática de Ensino Supervisionada

[reflexão fundamentada sobre as planificações, a lecionação, a observação de aulas e as restantes atividades desenvolvidas no âmbito da Prática Educativa. A fundamentação teórica que enquadra a reflexão deverá ser articulada com o desenho curricular em vigor, os programas e as matrizes das disciplinas lecionadas e a literatura relevante para o ensino de música. Esta reflexão deverá ser acompanhada pelo respetivo cronograma e as planificações deverão ser apresentadas, cronologicamente, em anexo]

Capítulo III | Projeto de Investigação (opção I)

[os objetivos, a descrição e a discussão do projeto deverão seguir o modelo de escrita de um artigo de investigação, a saber:

1. Introdução [justificação da escolha do tema e explicação da estrutura do trabalho]
2. Tema e questão de investigação [explicar o objetivo (as questões) do estudo, realizar a revisão da literatura ou de títulos específicos do tema; referir e explicar teorias e estudos de vários autores (incluir referências, de preferência originais, e estudos de investigação sobre o mesmo tema)]
3. Metodologia e métodos [descrever e justificar o método (incluir referências), participantes (descrever os participantes/ a amostra), procedimento (descrever o procedimento de recolha de dados) e instrumento de recolha (incluir perguntas de questionário/ entrevista, etc.)]
4. Análise e discussão dos dados [descrever e analisar os resultados (respostas aos questionários, entrevistas, etc.), articulando-os com a teoria referida na revisão da literatura; incluir algumas tabelas de resultados (evitar apresentar os resultados em percentagens se o número de participantes for baixo; não é necessário incluir muitos gráficos)]

5. Conclusão [apresentar uma síntese dos resultados principais e suas implicações para a educação musical; relacionar o estudo com a experiência docente]

Capítulo III | Projeto de Intervenção (opção II)

[os projetos de intervenção são trabalhos de natureza teórico-prática, que seguem as seguintes alíneas: a identificação de um problema prático, fundamentação teórica à luz dos conhecimentos adquiridos, construção de uma solução inovadora contextualizada ao público-alvo e ao contexto sociocultural e social da escola a que pertencem os alunos (ou exercem a sua atividade pedagógica à data) e ainda a avaliação dos resultados obtidos¹. A estrutura pode ser a seguinte:

1. Introdução
2. Problemática do estudo
 - 2.1. Identificação da problemática
 - 2.2. Plano de melhoria a desenvolver
 - 2.3. Definição de objetivos e resultados esperados
3. Fundamentação teórica
4. Plano de ação
 - 4.1. Estratégias de ação
 - 4.2. Técnicas de recolhas de dados
 - 4.3. Calendarização e cronograma de atividades
5. Análise e discussão dos dados/resultados
6. Conclusão

Conclusão | Reflexão final

[reflexão final sobre todo o trabalho realizado e a sua pertinência para o desenvolvimento profissional dos mestrandos]

¹ Alguns exemplos de temas para realização de projetos de intervenção: a) Proposta de um plano para trabalho colaborativo dos professores e demais atores educativos; b) Projetos para a sensibilização vocacional dos jovens e educação musical junto da comunidade e respetivas famílias; c) Biografias de músicos (compositores e executantes) e realização de concertos para divulgação junto das famílias e comunidade em geral; d) Monitorização do trabalho dos alunos dentro e fora da sala de aula, com recursos às ferramentas da web 3.0 e plataformas virtuais; e) Elaboração de critérios de avaliação como referentes do nível de desempenho e critérios de ponderação para uma disciplina específica; f) Outros temas a propor pelos mestrandos.

Referências bibliográficas

[as referências e citações devem respeitar as normas do formato da American Psychological Association - APA]

Anexos

[os anexos contêm as planificações detalhadas, apresentadas cronologicamente, de aulas e de outras atividades desenvolvidas na Prática Educativa, incluindo os diversos materiais utilizados.]

3.2. A extensão recomendada do texto do *Relatório de Estágio* é de entre 20.000 a 30.000 palavras, excluindo os anexos (o projeto de investigação/intervenção deverá ter entre 5.000 a 7.000 palavras).

3.3. O formato do *Relatório de Estágio* é indicado nas orientações: capa; índice; texto principal; anexos. Para o corpo de texto é aconselhado o uso do tipo de letra *Lato*, tamanho 10, com espaçamento de linhas de 1,5.

3.4. A apresentação do *Relatório de Estágio* deverá ser entregue em dois formatos:

- Formato digital – um documento de formato (.doc) ou (.pdf), entregue em CD;
- Formato em papel - dois exemplares devidamente encadernados (relatório e anexos);
- Formato em papel e digital - dois exemplares devidamente encadernados (com anexos em suporte digital)

Os anexos áudio deverão ser entregues em formato (.mp3) ou (.wav), em suporte CD e serão referenciados em índice após as referências bibliográficas.

Os anexos vídeo deverão ser entregues em formato legível por Windows Media Player, em suporte DVD/CD e serão referenciados em índice após as referências bibliográficas.

4. Normas para entrega do Relatório de Estágio

4.1. A data de entrega do *Relatório de Estágio* deverá ocorrer no período entre o termo da *Prática de Ensino Supervisionada* e duas semanas antes da data prevista para a realização da prova pública de defesa. Esta data será comunicada aos mestrandos com a devida antecedência.

4.2. O assentimento expresso do orientador acerca da viabilidade e conformidade da versão final do *Relatório de Estágio* é condição necessária da sua admissão pelo Júri.



4.3. Os mestrandos que não tiverem concluído a versão final do *Relatório de Estágio* no tempo previsto, poderão proceder à entrega do mesmo e realizar a prova pública de defesa na época especial de setembro, em datas a definir.

5. Avaliação do Relatório de Estágio

5.1. A avaliação final do *Relatório de Estágio* é da competência de um Júri, a designar pelo Coordenador do Curso, constituído por três docentes, com grau de doutor ou especialista, sendo um destes elementos o docente responsável pela UC *Prática de Ensino Supervisionado*.

5.2. Os júris, as datas e os horários das provas públicas de defesa do *Relatório de Estágio* serão homologados pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico e serão comunicados aos mestrandos.

5.3. A prova pública de defesa do Relatório terá o seguinte formato:

- Apresentação de 15 minutos pelo mestrando;
- Arguição até 15 minutos pelo Júri;
- Defesa até 15 minutos pelo mestrando;

Os tempos de arguição e defesa poderão ter o formato de diálogo entre o Júri e o mestrando, caso o Júri assim o decida e o mestrando concorde. O tempo total da prova não deverá exceder os 45 minutos.

5.4. São objeto de avaliação:

- i) o conteúdo e a elaboração do *Relatório de Estágio*; (65%)
- ii) a apresentação do *Relatório de Estágio*; (10%)
- iii) a defesa do *Relatório de Estágio* feita perante o Júri, nos termos do ponto 5.3.; (25%)

5.5. Os parâmetros a considerar na Avaliação e Classificação do *Relatório de Estágio*, são os seguintes:

- i) Quanto ao conteúdo e à elaboração do Relatório,
 - Adequação musical e rigor científico na planificação das atividades e metodologias utilizados (10%)
 - Fundamentação dos conteúdos e repertório (10%)
 - Profundidade da análise crítica e da reflexão sobre a Prática Educativa (10%)
 - Articulação entre prática e teoria em ensino de música (5%)
 - Pertinência do tema do trabalho de investigação/projeto de intervenção (5%)
 - Fundamentação teórica da investigação (10%)

- Profundidade da análise e da discussão dos resultados da investigação (15%)

ii) Quanto à apresentação do *Relatório de Estágio*,

- Competências na apresentação dos diversos itens do relatório (5%)

- Rigor na formatação e utilização das normas de apresentação (5%)

iii) Quanto à defesa do *Relatório de Estágio*,

- Capacidade de argumentação e de elaboração de um discurso académico (10%)

- Profundidade e qualidade das respostas às questões do Júri (15%)

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Ramos – Instrumento | Canto | Jazz | Formação Musical

Normas para a avaliação e seleção dos elementos das instituições de estágio

A avaliação e seleção dos orientadores cooperantes, responsáveis por acompanhar os estudantes, assentam nos seguintes critérios de qualidade:

- a) Capacidade pedagógica, científica e técnica dos orientadores cooperantes referenciados pelas direções dos agrupamentos;
- b) 5 Anos de experiência mínima no nível de educação/ensino;
- c) Profissionais com dinâmicas de trabalho colaborativo e hábitos de reflexão;
- d) Equipas com motivação para o desenvolvimento da sua profissionalidade docente;
- e) Profissionais interessados na formação em supervisão;
- f) Profissionais com outras formações; contextos diversificados em comunidades de diferentes culturas;
- g) Instituições com projetos educativos relevantes no sentido da transformação da realidade educativa.

Estes critérios constituem um referente a ter em conta, mas com a devida flexibilidade, respeitando essencialmente a atitude voluntária e a motivação destes profissionais para o desempenho das funções supervisivas.

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Calendário | Prazos de entrega do *Relatório de Estágio*

Época Normal

Entrega: até 30 de junho

Defesa Pública: entre 6 e 24 de julho

Época Especial

Entrega: até 30 de setembro

Defesa Pública: entre 26 de outubro e 20 de novembro

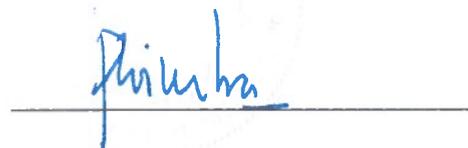
Porto, ano letivo de 2019-2020

O Presidente da ESMAE



(Prof. António Augusto Aguiar)

A Presidente da ESE



(Profª Prudência Coimbra)